Natal, 20 de janeiro de 2024.

Projeto de Lei Nº ***de 2024***

Institui o Programa Busão Grátis no âmbito do município de Natal, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído o Programa Busão Grátis no âmbito do município de Natal, destinado a proporcionar tarifa zero no transporte público de passageiros.

Art. 2º - O programa tem como objetivo principal a distribuição de renda, gerada pela ausência de cobrança de tarifa no transporte, além de incentivar a população a utilizar o transporte público, reduzindo a quantidade de veículos nas ruas, diminuindo acidentes, congestionamentos e beneficiando o meio ambiente.

Art. 3º - Para ter direito à gratuidade, o usuário deverá estar cadastrado e ativo no aplicativo de acompanhamento fiscal, que visa incentivar a exigência do documento fiscal de produtos e serviços.

Art. 4º - A gratuidade prevista neste programa será custeada pela destinação de 3% do orçamento anual do município, sendo esta compensada pelo repasse da parte do ICMS competente aos municípios, conforme estabelecido no artigo 158, IV da Constituição Federal.

Art. 5º - O Programa Busão Grátis configura-se como um novo modelo de gestão, promovendo a distribuição de renda ao permitir que recursos anteriormente destinados ao pagamento de tarifas sejam direcionados para outras necessidades familiares.

Art. 6º - Além dos benefícios econômicos, o programa garante o direito de ir e vir da população natalense ao assegurar o acesso gratuito ao transporte público.

Art. 7º - As empresas que operam o sistema de transporte público de passageiros serão remuneradas por quilômetro rodado, incentivando a eficiência e a qualidade na prestação do serviço.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará os procedimentos operacionais, desenvolvimento e cadastro no aplicativo de acompanhamento fiscal para a efetivação do Programa Busão Grátis.

Art. 9ª - O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 90 dias para regulamentar esta Lei.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Milklei Leite de Farias
Vereador de Natal

Justificativa:

A implantação do Programa Busão Grátis se fundamenta em uma tendência nacional e no êxito de iniciativas semelhantes em diversas partes do Brasil. Atualmente, 103 municípios já adotam alguma forma de tarifa zero, sendo Caucaia-CE um exemplo notável com o bem-sucedido Programa Bora de Graça, beneficiando uma cidade com dimensões territoriais expressivas e uma população considerável, com Área Territorial de 1.223,246 km² e População residente de 355.679 pessoas, Caucaia ressalta a viabilidade da Tarifa Zero em grandes centros urbanos, promovendo a inclusão social, a acessibilidade e a equidade no acesso ao transporte público.

A tarifa zero não é apenas uma resposta eficaz aos desafios de mobilidade urbana, mas também uma estratégia eficiente para fomentar a economia local e melhorar a qualidade de vida da população. A experiência positiva de Caucaia evidencia que a tarifa zero incentiva a população a utilizar o transporte público, reduzindo a quantidade de veículos nas ruas e contribuindo para a diminuição de acidentes e congestionamentos.

Além disso, a gratuidade no transporte público proporciona ganhos significativos para o meio ambiente, resultando em uma cidade mais sustentável e ecologicamente equilibrada.

Ao adotar o Programa Busão Grátis, Natal estará seguindo uma tendência nacional que já provou ser benéfica em diversas localidades. Com base no sucesso de Caucaia-CE e no crescente número de municípios que aderiram à tarifa zero, a presente proposta visa não apenas atender às demandas imediatas de mobilidade, mas também estabelecer um modelo de gestão inovador que promove a distribuição de renda e impulsiona o desenvolvimento econômico local.

A gratuidade no transporte público não só proporcionará recursos extras para os cidadãos, que poderão direcionar esses valores para outras necessidades, mas também impulsionará o comércio local, aumentando o fluxo de recursos na economia do município. As empresas, por sua vez, ao serem liberadas do custo do vale-transporte, terão a oportunidade de investir na contratação de funcionários ou na expansão de suas atividades, gerando empregos e fortalecendo a economia municipal.

Diante desses benefícios evidentes, a implementação do Programa Busão Grátis é uma medida estratégica que promoverá não apenas a melhoria na mobilidade urbana, mas também o desenvolvimento sustentável, a inclusão social e o bem-estar da população natalense.